LEI 4.941, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

"Altera o artigo 1º da Lei n.º 3.720, de 08 de março de 2005 "

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 3.720, de 08 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 54ª Zona Eleitoral de Itapira, para fins de disponibilizar ou locar imóvel para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral, ficando o Município responsável pela sua manutenção e conservação, bem como pelo pagamento dos tributos devidos, pelo fornecimento de móveis, utensílios, materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha e pelo serviço de reprodução de cópias, cujas condições constarão do termo a ser celebrado"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio da Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS